

ARQUIVADO



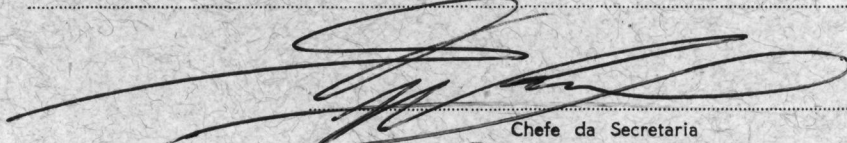
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 269/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. GERALDO LORENZON  
Subst.º.

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de julho do ano  
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - Rqte. contra  
ANTONIO DA ROSA - Rqde.:

  
Chefe da Secretaria  
Dr. Ozy Rodrigues

OBJETO: Homologação - Lei 4066

S. S. A. 35.787 - 20.000 - 7/67

k. 2  
1968

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 269 / 68  
Em 31 / 7 / 1968

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, por seu representante abaixo firmado, vem dizer a V. Excia. que demitiu o empregado ANTÔNIO DA ROSA, brasileiro, extranumerário diarista desta Prefeitura, residente e domiciliado nesta cidade, tendo sido admitido em data de 1º de abril de 1967 e despedido no dia 30 de junho de 1968.

O empregado acima mencionado percebia o mínimo legal.

Declara, ainda, que o supra citado empregado optou pelo Fundo de Garantia, cujas contribuições no valor de N Cr\$ 115,60 (Cento e quinze cruzeiros novos e sessenta centavos) estão à sua disposição - no Banco Industrial e Comercial do Sul S/A, desta cidade.

Isso pôsto, esta Prefeitura ao demitir dito empregado - considera rescindido o contrato de trabalho que mantinha com o mesmo, - pagando-lhe a quantia de N Cr\$ 180,82 (Cento e oitenta cruzeiros novos e oitenta e dois centavos), mais N Cr\$ 115,60 (Cento e quinze cruzeiros novos e sessenta centavos) proveniente do Fundo de Garantia, a título - de indenização por tempo de serviço, férias, aviso prévio e décimo terceiro salário.

Assim, R E Q U E R a V. Excia. se digne h o m o l o - g a r dita rescisão.

TÉRMINOS EM QUE  
P. DEFERIMENTO.

MONTENEGRO, 3 de julho de 1.968.

*Hugo Fridolino Müller*  
HUGO FRIDOLINO MÜLLER

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO -



fe. 3  
12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Nº 199/68.

G. P.

MONTENEGRO, 3 de julho de 1968.

Senhor Presidente:

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 268/68.  
Em 31 7 68

Com o presente, autorizamos o Bel. CELSO EMÍLIO MÜLLER para representar esta Prefeitura na rescisão do contrato de trabalho do empregado ANTÔNIO DA ROSA, podendo assinar o respectivo termo de homologação.

Sem mais, colhemos o ensêjo para manifestar a V. Excia. a segurança do nosso mais elevado aprêço e admiração.

*Hugo Frickino Müller*  
HUGO FRICKINO MÜLLER

- Presidente da Câmara Municipal,  
no exercício do cargo de Prefeito -

A Sua Excelência, o Senhor Doutor CARLOS EDMUNDO BLAETH  
MD. Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO  
N/CIDADE

AV. Nº 9/68.

CEM/MM.-



SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 4 de Julho, às 13:50 horas. Cc: te

**DEISY RODRIGUES**  
Chefe da Secretaria

Antonio da Rosa  
Ulysses



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro

*R. J.*

**PROCESSO N.º 269/68**

Aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13:50 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Substituto Dr. GERALDO LORENZON e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente Substituto apregoados ~~as partes~~ partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, requerente, e ANTONIO DA ROSA, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma da Lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada por seu secretário Bel. Celso Emilio Müller. Pelas partes foi dito que pediam que fôsse homologada a rescisão do contrato de trabalho, de comum acôrdo, recebendo o requerido, neste ato, a quantia de R\$180,82, e mais os depósitos efetuados no FGTS, de vez que o requerido optou para a nova Lei nº 5.107. Esclarecido ao requerido de que nenhum outro direito lhe restaria em decorrência da mencionada prestação de serviço, ratificou êle sua disposição de ver homologada a rescisão nas condições acima especificadas. Em face das declarações das partes a Junta homologou o acôrdo, na forma supra para todos os fins de direito. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. EM TEMPO: O requerido possui C.P. nº 99.895 - Série 88a e reside nesta cidade.

*[Assinatura]*  
GERALDO LORENZON  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

*[Assinatura]*  
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Assinatura]*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

*[Assinatura]*  
DR. OZY RODRIGUES  
CHEFE DA SECRETARIA

*Antonio da Rosa*



VERBA	<u>3.1.1.1.2.1.</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u>	
Saldo .....	Cr\$ .....
Empenhado nesta data .....	<u>NCr\$ 180,82</u>
Saldo disponível .....	Cr\$ .....

Pague-se

*Neugebauer*  
 Prefeito Municipal

Senhor Prefeito Municipal:

REQUISITAMOS a V. S.<sup>a</sup> autorização para pagamento da quantia total de CENTO E OITENTA CRUZEIROS NOVOS E OITENTA E DOIS CENTAVOS

ao Sr. ANTONIO DA ROSA

pelos seguintes fornecimentos:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - CR\$
	Pagamento feito a título de indenização por tempo de serviço, férias, aviso prévio e décimo terceiro salário, rescindindo-se assim o contrato de trabalho que dito empregado mantinha com esta Prefeitura, rescisão esta devidamente homologada pela egrégia Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.....	NCr\$ 180,82
	TOTAL Cr\$	<u>180,82</u>

Prefeitura Municipal de Montenegro em 3 de Julho de 1968  
*Antônio da Rosa* Encarregado do Serviço      *Neugebauer* Secretário Municipal da Fazenda

RECEBI da Prefeitura Municipal de Montenegro a quantia total constante da presente Requisição.  
 Montenegro, 3 de Julho de 1968  
*Antonio da Rosa*

12.6  
253

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
4 / 7 / 68  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**  
GENALDO LUCIANO  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria